



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 100-A/2015

“Dispõe sobre o cancelamento de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a Pagar, relativas ao exercício de 2014 e exercícios anteriores.”

ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As dívidas da Prefeitura Municipal de Marapoama, inscritas em Restos a Pagar, relativas ao exercício de 2014 e de exercícios anteriores, não reclamadas até a presente data pelos respectivos credores até o dia 30 de dezembro de 2015, ficam canceladas.

Art. 2º. O cancelamento das dívidas previsto no artigo anterior não afasta o direito de sua cobrança pelos eventuais interessados, que poderão pleiteá-las administrativamente ou mesmo judicialmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 31 de Dezembro de 2015.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.